



Prefeitura Municipal de Tacaratu

Construindo um novo tempo

LEI Nº1.314/2016, DE 23 JUNHO DE 2016.

EMENTA: Institui Gratificação de Representação à título indenizatório para o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE., e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tacaratu – PE, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação de Representação à título indenizatório para o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE., para a próxima legislatura do período de 2017 a 2020, no percentual de 2/3 (dois terços) sobre o valor do subsídio parlamentar, conforme § 6º do Art. 34 da LOM, a qual será paga mensalmente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria pertinente, consignada no Orçamento da Câmara Municipal em cada exercício financeiro competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2017.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Tacaratu/PE , 30 de junho de 2016.


José Gerson da Silva

Prefeito

Publicação conforme art. 88 da Lei Orgânica Municipal

Prefeitura Mun. de Tacaratu-PE
José Reginaldo Estevam
Secretário de Administração
Port. nº 123/2013
Em 30.06.16

Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu – PE.
CNPJ nº 10.106.243/0001-62
Tel.: (87) 3843-1264

administracao@tacaratu.pe.gov.br

6.9.167